



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.174 DE 10 DE ABRIL DE 2018

AVERBA NA LICENÇA PRÉVIA – LP Nº IN028106.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 10/04/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/500.090/2010, referente à Licença Prévia – LP nº IN028106 da empresa **ECORESORT EMPREENDIMENTOS DE ECOTURISMO S/A** para atividades de hotelaria, ecoturismo e pesquisa científica para o empreendimento **Ecoresort Massambaba**, situado no Brejo do Espinho, Município de Arraial do Cabo,

- o Parecer Técnico CEAM nº 14/2018, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença Prévia – LP nº IN028106, em nome da empresa **ECORESORT EMPREENDIMENTOS DE ECOTURISMO S/A**, a prorrogação do prazo de sua validade até 12/09/2019.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 12/04/2018, Pag. 24.